

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.003/2023PE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

CONTRATADO: STRATURA ASFALTOS S.A - CNPJ 59. 128.553/0036-05.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços n° 001.2023, proveniente do Pregão Eletrônico n°003/2023, em vista o reajuste de preços dos produtos asfálticos pela Petrobras, que incide diretamente nos valores pactuados, conforme valores adiante especificados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, d da Lei n° 8.666/93 e de forma subsidiária do Artigo 143, II, "d" da Lei Estadual n°9.433/05, Artigo 17 do Decreto n° 001/2019 do CDS Alto Sertão- Decreto Registro de Preços.

Neste ato, homologo o Termo Aditivo, com base no Artigo 65, inciso II, d, da Lei 8.666 e Artigo 143, II, d, da Lei do Estado da Bahia n° 9.433/05 e Decreto n° 001/2019-CDS Alto Sertão.

Pedro Cardoso Castro
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.003/2023PE

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, denominada de CONTRATANTE e a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N° 59. 128.553/0036-05, estabelecida na Rod. BR381 Fernão Dias - KM 494, SN CEP: 32670-368. Betim /MG, denominada CONTRATADA, neste ato, têm entre si justo e avençado, e celebram o Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços nº 001.2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº003/2023, conforme os termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°001/23, PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2023:

Constitui objeto da Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº003/2023 tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica, especificado no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº003/2023, em vista o reajuste de preços dos produtos asfálticos pela Petrobras, que incide diretamente nos valores pactuados, conforme valores adiante especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do Pregão Eletrônico nº003/2023 permanecerá INALTERADO, tendo em vista o ajuste de preços incidente sobre o preço por tonelada dos produtos descritos na Ata do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR POR TONELADA DOS PRODUTOS:

Com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro pactuado na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, fica alterada a planilha constante no referido documento da seguinte forma:

| PRODUTO (tonelada) | VALOR PRATICADO | VALOR REEQUILÍBRIO |
|--------------------|-----------------|--------------------|
| CAP 50/70 | R\$ 5.377,38 | R\$ 579,14 |
| RR-2C | R\$ 4.261,32 | R\$ 458,94 |
| EAI | R\$ 3.754,02 | R\$ 404,31 |
| RL-1C | R\$ 4.007,67 | R\$ 431,63 |

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.30.00
1701 Material de Consumo 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO
3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES
ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo Aditivo sujeita-se às normas disciplinares no Artigo 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e de forma subsidiária do Artigo 143, II, "d" da Lei Estadual nº9.433/05, Decreto nº 001/2019 do CDS Alto Sertão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caetité, 12 de setembro de 2023



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO**

**STRATURA ASFALTOS S.A.
CNPJ sob N° 59. 128.553/0036-05**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF _____

Nome: _____

CPF _____

JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Referência: PRIMEIRO TERMO ADITIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2023/ PREGÃO ELETRONICO N.º.003/2023PE

1. Da Justificativa:

O Artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por sua vez, a Ata de Registro de Preços n/ 001/2023, procedente do Pregão Eletrônico nº 003/23, assim determina:

7. REVISÃO E CANCELAMENTO 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

No caso em questão, houve o comunicado da Petrobrás CMI/CE/CIA – 36/2023 de 29 de agosto de 2023, visando os reajustes para os produtos asfálticos, dentre estes, os citados na Cláusula quarta deste aditivo, assim sendo, faz-se necessário manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove o reequilíbrio financeiro dos valores constantes por tonelada de produto determinados na Ata de registro de Preços nº 001/2023, visando o adequado seguimento dos fornecimentos dos produtos e regular relação contratual.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO